



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2408A

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

RUMO AO Pódio



JOGOS REGIONAIS VOTUPORANGA 2025 DE 3 A 13 DE JULHO DE 2025



Votu é jogo!
Esporte que move,
cidade que acolhe!





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2408A

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Procuradoria Geral do Município	4
Atos Oficiais	4
Outros atos oficiais	4
Secretaria Municipal da Administração	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 19 246, de 10 de julho de 2025

(Designa a servidora pública municipal Andressa Aparecida Moraes para responder pelo expediente do Setor de Administração do Terminal Rodoviário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por motivo de férias da titular Daniela Roberta de Azevedo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente do Setor de Administração do Terminal Rodoviário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a servidora pública Andressa Aparecida Moraes, matrícula nº 66675, no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2025, por motivo de férias da titular Daniela Roberta de Azevedo, matrícula nº 61050.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 02, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispensa a emissão de análise jurídica nas hipóteses em que especifica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.631/2023.

DOUGLAS LISBOA DA SILVA, Procurador Geral do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar Municipal nº 542.2024;

CONSIDERANDO que compete aos Gestores Municipais "exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área de sua competência", e "expedir instruções para a execução das leis, regulamentos e decretos";

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que "é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico".

CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 19, da referida Lei, permite a todos os entes federativos a adoção dos modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos do Poder Executivo Federal; **CONSIDERANDO** que a padronização de tais instrumentos visa dar efetividade ao princípio da eficiência previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 148 do Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023, **RESOLVE** expedir a presente Instrução Normativa a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, para fins de dispor das hipóteses de dispensa da análise jurídica nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Fica dispensada a manifestação jurídica nas hipóteses abaixo elencadas:

I - para contratações diretas cujos valores não ultrapassem aqueles previstos no art. 75, inciso I e II, da Lei 14.133/2021, salvo nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

II - nas contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei Federal.

III - para contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XXI, alínea "a" e art. 29, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive os de engenharia,



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

mediante a modalidade de pregão eletrônico, devendo, em qualquer hipótese, serem utilizadas as minutas previamente padronizadas pela Coordenadora Administrativa da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a padronização exigida no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - nas contratações diretas de medicamentos e insumos hospitalares, para entrega imediata do bem, na condição de mandado judicial ou não, devendo, em qualquer hipótese, com a utilização das minutas previamente padronizadas pela Coordenadora Administrativa da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a padronização exigida no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – nos processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

VI – nas alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

§ 1º As hipóteses de dispensa previstas no art. 2º desta Instrução Normativa poderão ser afastadas em caso de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida para apreciação da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento.

§ 2º A dispensada análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídicoformais determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 15.631/2023, sendo recomendável a adoção de listas de verificação, bem assim de observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares."

Art. 2º Os ajustes aos documentos padronizados que sejam de mera formatação ou relacionados a alterações legislativas supervenientes, correções ortográficas, acatamento a determinações dos órgãos de controle, atualizações oficiais indicadas pelo órgão gestor do sistema de compras das cláusulas referentes ao procedimento eletrônico e às especificações dos bens e serviços, bem ainda inserções de cunho técnico, desde que não comprometam a ampla competitividade e os demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicam em desatendimento à presente Portaria.

Art. 3º fica revogada a Instrução Normativa PGM nº 01 de 25 de outubro de 2024.

Art. 4º As minutas-padrão de editais de licitação e contratos administrativos serão divulgados no endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

DOUGLAS LISBOA DA SILVA

Procurador Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA
Aqui o Futuro Acontece

Secretaria
Municipal da
Administração

Divisão de Desenvolvimento de Pessoal
Rua Pará, Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236

Processo Seletivo nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024 homologado em 03/07/2024, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação **exclusivamente por meio digital**, junto a **Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Folha de Pagamento**, para apresentação de documentos e manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida através do link <https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JX029PWCYPDYRGZCGYA7ZSS5> até a data de **17/07/2025 às 23:59h**, as entregas fora deste prazo serão automaticamente indeferidas, e a não entrega no prazo supra citado, corresponderá à desistência tácita. As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal. Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

A relação de documentos para admissão está disponível no site através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/> - Doc necessários admissão Observar ainda o Edital de Abertura do concurso, também disponível no mesmo link.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

PEB II - AEE			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
5º	10032	DANIELA VICENTINI	54,00
6º	10475	MARCIA PAULA DA SILVA RESENDE	54,00

Votuporanga, 11 de julho de 2025

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:

15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d952-cb9f-a0a5-42c5-58



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2408A, ano X, veiculado em 11 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF ***392948**) em 11/07/2025 às 17:01:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2 | AC SOLUTI v5 G2, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d952-cb9f-a0a5-42c5-58>